



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005037/2017-24

SENADO FEDERAL



00100.161672/2017-19

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0155/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de operação de elevadores, abrangendo as categorias de ascensorista diurno, noturno e controlador de tráfego diurno, nas dependências dos Anexos I e II do Senado Federal, durante 12(doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral ILANA TROMBKA, e a empresa **CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, neste ato representada por JORGE FIGUEREDO DA CRUZ, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.042994/2017-60, a informação da gestão do contrato, documento nº 00100.057883/2017-58, os Pareceres Técnicos nº 054/2017 – SAFIN e nº 087/2017 - SAFIN, documentos nº 00100.099041/2017-73 e nº 00100.117953/2017-34, o Parecer nº 489/2017- ADVOSF, documento nº 00100.125790/2017-63, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.155597/2017-57, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.142015/2017-72, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005037/2017-24, resolvem aditar o Contrato nº 0155/2016 com base no disposto em sua Cláusula Sexta, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2014, no anexo V do Ato nº 17/2015, da Comissão Diretora, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0155/2016 ficam repactuados em **5,95890%**, nos termos de sua Cláusula Sexta e de acordo com os ditames da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, firmada entre o SINDISERVIÇOS/DF e o SEAC/DF, para as categorias contratadas, com vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0155/2016 passa de R\$ 103.704,04 para **R\$ 109.883,66** (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual atualizado do Contrato nº 0155/2016 fica revisado em **1,56338%** em decorrência da majoração do valor de face do item “Vale Transporte”, por força do Decreto nº 37.940/2016, do Governador do Distrito Federal, publicado no D.O. DF em 30 de dezembro de 2016, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal repactuado do Contrato nº 0155/2016 passa de R\$ 109.883,66 para **R\$ 111.601,56** (cento e onze mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.318.603,92 para **R\$ 1.339.218,72** (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2017NE801056, de 16 de outubro de 2017, em reforço à Nota de Empenho nº 2017NE800331.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JORGE FIGUEREDO DA CRUZ
CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – EPP

Testemunhas:

Diretor da SABCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP
 Processo de Repactuação: 00200.005037/2017-24
 CNPJ: 10.956.539/0001-72
 Contrato: 0155/2016
 Data da Apresentação da Proposta: 13/10/2016
 Assinatura: 25/11/2016
 Início Vigência Original 25/11/2016
 Fim Vigência Original 24/11/2017
 Valor Mensal Original do Contrato R\$ 103.704,04
 Valor Anual Original do Contrato R\$ 1.244.448,48

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal R\$ 103.704,04
 Valor Anual R\$ 1.244.448,48
 Início Período Vigente 25/11/2016
 Final Período Vigente 24/11/2017

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.043269/2017-17

Processamento do Aditivo

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos SINDSERVIÇOS/DF - SEAC/DF

Vigência 1º/01/2017 a 31/12/2017

Registro TEM DF000115/2017

08/03/2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 6,57% até R\$ 3.000,00. Acima, no percentual de 5,50% Piso: R\$ 1.121,33	Claúsula Quinta CCT e Claúsula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0155/2016, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do auxílio alimentação para R\$ 29,50	Claúsula Décima Quarta CCT e Claúsula Sexta do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 27,50 para R\$ 29,50.
2ª Instrução:			

Majoração do valor de face do item "Vale Transporte", conforme Decreto do GDF nº 37.940 de 30/12/2016, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor do Vale Transporte para R\$ 5,00 + R\$ 2,50 = R\$ 7,50	Decreto do GDF nº 37.940/2016	Procedente, pois está devidamente caracterizado o "Fato do Príncipe".	Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos.
		Procedente, pois está devidamente previsto no inciso I, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 155/2016.	Alteração no valor do Módulo 5, nos itens "Taxa de Administração" e "Lucro"

Empresa: CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP
 CT: 0155/2016
 Vigência: 25.11.2016 a 24.11.2017

RESUMO GERAL										
Instruções a serem autorizadas:										
1) 1ª Repactuação de preço (SINDSERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º.01.2017;										
2) Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" em conformidade com o Decreto do GDF nº 37.940/2016, com vigência a partir de 02.01.2017.										
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)		Índice (%)	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 3.643,97	R\$ 87.455,28	5,93940%	R\$ 3.860,40	R\$ 92.649,60	1,59154%	R\$ 3.921,84	R\$ 94.124,16
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 3.707,99	R\$ 7.415,98	5,96091%	R\$ 3.929,02	R\$ 7.858,04	1,56146%	R\$ 3.990,37	R\$ 7.980,74
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	2	R\$ 4.416,39	R\$ 8.832,78	6,15027%	R\$ 4.688,01	R\$ 9.376,02	1,28669%	R\$ 4.748,33	R\$ 9.496,66
	TOTAL MENSAL	28		R\$ 103.704,04	5,95890%		R\$ 109.883,66	1,56338%		R\$ 111.601,56
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.244.448,48	5,95890%		R\$ 1.318.603,92	1,56338%		R\$ 1.339.218,72

RESUMO GERAL- VALOR ATUAL x VALOR REPACTUADO			
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 103.704,04	R\$ 109.883,66	R\$ 6.179,62
TOTAL ANUAL	R\$ 1.244.448,48	R\$ 1.318.603,92	R\$ 74.155,44

RESUMO GERAL- VALOR REPACTUADO x VALOR REVISADO (V.T)			
	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 109.883,66	R\$ 111.601,56	R\$ 1.717,90
TOTAL ANUAL	R\$ 1.318.603,92	R\$ 1.339.218,72	R\$ 20.614,80

RESUMO GERAL- VALOR ATUAL x VALOR REVISADO (V.T)			
	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 103.704,04	R\$ 111.601,56	R\$ 7.897,52
TOTAL ANUAL	R\$ 1.244.448,48	R\$ 1.339.218,72	R\$ 94.770,24

Empresa CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CT 0155/2016

ASCENSORISTA DIURNO						
2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDSERVIÇOS/DF x SEAC/DF, com vigência a partir de 1º/1/2017				6,57%		
Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), comcom vigência a partir de 02/01/2017						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)
Salário Base		1.378,86		1.469,45		1.469,45
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.378,86		R\$ 1.469,45		R\$ 1.469,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		192,27		186,83		241,83
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		605,00		649,00		649,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00
Seguro Funeral		-		-		-
Plano de Saúde		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		802,27		840,83		895,83
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Crachá e Uniformes		34,17		34,17		34,17
Utensílios e Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		34,17		34,17		34,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	275,77	20,00%	293,89	20,00%	293,89
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	20,68	1,50%	22,04	1,50%	22,04
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	13,79	1,00%	14,69	1,00%	14,69
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,76	0,20%	2,94	0,20%	2,94
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	34,47	2,50%	36,74	2,50%	36,74
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	110,31	8,00%	117,56	8,00%	117,56
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (3,00%)	1,00%	13,79	1,00%	14,69	1,00%	14,69
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	8,27	0,60%	8,82	0,60%	8,82
arredondamento						
TOTAL :	34,8000%	479,84	34,8000%	511,37	34,8000%	511,37
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,3300%	114,86	8,3300%	122,41	8,3300%	122,41
Subtotal	8,3300%	114,86	8,3300%	122,41	8,3300%	122,41
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,89884%	39,97	2,8988%	42,60	2,8988%	42,60
arredondamento						
TOTAL :	11,2288%	154,83	11,2288%	165,01	11,2288%	165,01
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,28	0,0200%	0,29	0,0200%	0,29
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0070%	0,10	0,0070%	0,10	0,0070%	0,10
arredondamento						
TOTAL :	0,0270%	0,38	0,0270%	0,39	0,0270%	0,39
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	8,3300%	114,86	8,3300%	122,41	8,3300%	122,41
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,6664%	9,19	0,6664%	9,79	0,6664%	9,79
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,7800%	65,91	4,7800%	70,24	4,7800%	70,24
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento						
TOTAL :	13,7764%	189,96	13,7764%	202,44	13,7764%	202,44
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,1650%	57,43	4,1650%	61,20	4,1650%	61,20
Adicional de Férias	2,7800%	38,33	2,7800%	40,85	2,7800%	40,85
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,9400%	26,75	1,9400%	28,51	1,9400%	28,51
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1000%	1,38	0,1000%	1,47	0,1000%	1,47
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,9400%	26,75	1,9400%	28,51	1,9400%	28,51
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,8300%	11,44	0,8300%	12,20	0,8300%	12,20
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,7550%	162,08	11,7550%	172,74	11,7550%	172,74
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,0907%	56,41	4,0907%	60,11	4,0907%	60,11
arredondamento						
TOTAL :	15,8457%	218,49	15,8457%	232,85	15,8457%	232,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	34,8000%	479,84	34,8000%	511,37	34,8000%	511,37
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2288%	154,83	11,2288%	165,01	11,2288%	165,01
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0270%	0,38	0,0270%	0,39	0,0270%	0,39
PROVISÃO RESCISÃO	13,7764%	189,96	13,7764%	202,44	13,7764%	202,44
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,8457%	218,49	15,8457%	232,85	15,8457%	232,85
TOTAL :	75,6779%	1.043,50	75,6779%	1.112,06	75,6779%	1.112,06
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)						
		R\$ 3.258,80		R\$ 3.456,51		R\$ 3.511,51
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,8451%	27,54	0,7968%	27,54	0,7968%	27,98
TRIBUTOS	8,6500%	315,21	8,6500%	333,92	8,6500%	339,24
PIS	0,6500%	23,69	0,6500%	25,09	0,6500%	25,49
COFINS	3,0000%	109,32	3,0000%	115,81	3,0000%	117,66
Tributos Municipais ISS	5,0000%	182,20	5,0000%	193,02	5,0000%	196,09
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-	-	-
Subtotal		342,75		361,46		367,22
LUCRO	1,2911%	42,43	1,2178%	42,43	1,2178%	43,11
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)						
	10,7862%	385,18	10,6646%	403,89	10,6646%	410,33
(categoria profissional)						
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.643,97	1	3.860,40	1	3.921,84

Empresa: CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CT: 10.956.539/0001-72

Vigência: 25.11.2016 a 24.11.2017

ASCENSORISTA NOTURNO						
1ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDSERVIÇOS/DF x SEAC/DF, com vigente a partir de 1º/1/2017				6,57%		
Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), comcom vigência a partir de 02/01/2017						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)
Salário Base		1.378,86		1.469,45		1.469,45
Adicional Noturno		35,00		37,40		37,40
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.413,86		R\$ 1.506,85		R\$ 1.506,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		192,27		186,83		241,83
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		605,00		649,00		649,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00
Seguro Funeral		-		-		-
Plano de Saúde		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		802,27		840,83		895,83
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Crachá e Uniformes		34,17		34,17		34,17
Utensílios e Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		34,17		34,17		34,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	282,77	20,00%	301,37	20,00%	301,37
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	21,21	1,50%	22,60	1,50%	22,60
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	14,14	1,00%	15,07	1,00%	15,07
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,83	0,20%	3,01	0,20%	3,01
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	35,35	2,50%	37,67	2,50%	37,67
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	113,11	8,00%	120,55	8,00%	120,55
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (3,00%)	1,00%	14,14	1,00%	15,07	1,00%	15,07
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	8,48	0,60%	9,04	0,60%	9,04
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	34,8000%	492,03	34,8000%	524,38	34,8000%	524,38
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,3300%	117,77	8,3300%	125,52	8,3300%	125,52
Subtotal	8,3300%	117,77	8,3300%	125,52	8,3300%	125,52
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,8988%	40,99	2,8988%	43,68	2,8988%	43,68
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	11,2288%	158,76	11,2288%	169,20	11,2288%	169,20
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,28	0,0200%	0,30	0,0200%	0,30
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0070%	0,10	0,0070%	0,10	0,0070%	0,10
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	0,0270%	0,38	0,0270%	0,40	0,0270%	0,40
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	8,3300%	117,77	8,3300%	125,52	8,3300%	125,52
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,6664%	9,42	0,6664%	10,04	0,6664%	10,04
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,7800%	67,58	4,7800%	72,03	4,7800%	72,03
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	13,7764%	194,77	13,7764%	207,59	13,7764%	207,59
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,1650%	58,89	4,1650%	62,76	4,1650%	62,76
Adicional de Férias	2,7800%	39,31	2,7800%	41,89	2,7800%	41,89
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,9400%	27,43	1,9400%	29,23	1,9400%	29,23
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1000%	1,41	0,1000%	1,51	0,1000%	1,51
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,9400%	27,43	1,9400%	29,23	1,9400%	29,23
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,8300%	11,74	0,8300%	12,51	0,8300%	12,51
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,7550%	166,20	11,7550%	177,13	11,7550%	177,13
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,0907%	57,84	4,0907%	61,64	4,0907%	61,64
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	15,8457%	224,04	15,8457%	238,77	15,8457%	238,77
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,8000%	492,03	34,8000%	524,38	34,8000%	524,38
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2288%	158,76	11,2288%	169,20	11,2288%	169,20
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0270%	0,38	0,0270%	0,40	0,0270%	0,40
PROVISÃO RESCISÃO	13,7764%	194,77	13,7764%	207,59	13,7764%	207,59
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,8457%	224,04	15,8457%	238,77	15,8457%	238,77
TOTAL :	75,6779%	1.069,98	75,6779%	1.140,34	75,6779%	1.140,34
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.320,28		R\$ 3.522,19		R\$ 3.577,19
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
TRIBUTOS	0,8520%	28,29	0,8032%	28,29	0,8032%	28,73
PIS	8,6500%	320,74	8,6500%	339,86	8,6500%	345,17
COFINS	0,6500%	24,10	0,6500%	25,54	0,6500%	25,94
Tributos Municipais ISS	3,0000%	111,24	3,0000%	117,87	3,0000%	119,71
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	5,0000%	185,40	5,0000%	196,45	5,0000%	199,52
Subtotal	-	-	-	-	-	-
LUCRO	1,1551%	349,03	1,0894%	368,15	1,0894%	373,90
		38,68		38,68		39,28
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	10,6571%	387,71	10,5426%	406,83	10,5426%	413,18
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.707,99	1	3.929,02	1	3.990,37

Dados do Adicional noturno					
Categoria		Ascensorista Noturno		Ascensorista Noturno	
Carga horária		19h00 às 0h30		19h00 às 0h30	
Salário Total	R\$	1.378,86	R\$	1.469,45	R\$ 1.469,45
Horas Totais (mês)		180		180	
Dias Trabalhados		8		8	
Horas Diurnas (dia)		3		3	
Horas Noturnas (dia)		2,5		2,5	
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)		20%		20%	
Cálculo do Adicional Noturno					
Horas Noturna Mês		20		20	
Valor Hora Trabalhada	R\$	7,66	R\$	8,16	R\$ 8,16
Valor Hora Noturna	R\$	1,75	R\$	1,87	R\$ 1,87
	R\$	35,00	R\$	37,40	R\$ 37,40

Empresa: CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CT: 10.956.539/0001-72

Vigência: 25.11.2016 a 24.11.2017

CONTROLADOR DE TRÁFEGO

Repactuação de Preços conforme CCT SINDSERVIÇOS/DF x SEAC/DF, com vigente a partir de 1º/1/2017				6,57%		
Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), comcom vigência a partir de 02/01/2017						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)
Salário Base		1.792,40		1.910,16		1.910,16
Adicional Noturno				-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras				-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-		-
Súmula 444 TST				-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.792,40		R\$ 1.910,16		R\$ 1.910,16
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		167,46		160,39		215,39
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		605,00		649,00		649,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00
Seguro Funeral				-		-
Plano de Saúde				-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		777,46		814,39		869,39
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Crachá e Uniformes		34,17		34,17		34,17
Utensílios e Equipamentos				-		-
				-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		34,17		34,17		34,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	358,48	20,00%	382,03	20,00%	382,03
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	26,89	1,50%	28,65	1,50%	28,65
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	17,92	1,00%	19,10	1,00%	19,10
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,58	0,20%	3,82	0,20%	3,82
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	44,81	2,50%	47,75	2,50%	47,75
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	143,39	8,00%	152,81	8,00%	152,81
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (3,00%)	1,00%	17,92	1,00%	19,10	1,00%	19,10
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,75	0,60%	11,46	0,60%	11,46
arredondamento						
TOTAL :	34,8000%	623,74	34,8000%	664,72	34,8000%	664,72
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	149,31	8,33%	159,12	8,33%	159,12
Subtotal	8,33%	149,31	8,33%	159,12	8,33%	159,12
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,90%	51,96	2,90%	55,37	2,90%	55,37
arredondamento						
TOTAL :	11,2288%	201,27	11,2288%	214,49	11,2288%	214,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,36	0,0200%	0,38	0,0200%	0,38
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0070%	0,12	0,0070%	0,13	0,0070%	0,13
arredondamento						
TOTAL :	0,0270%	0,48	0,0270%	0,51	0,0270%	0,51
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	8,3300%	149,31	8,3300%	159,12	8,3300%	159,12
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,6664%	11,94	0,6664%	12,73	0,6664%	12,73
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,7800%	85,68	4,7800%	91,31	4,7800%	91,31
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento						
TOTAL :	13,7764%	246,93	13,7764%	263,16	13,7764%	263,16
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	149,31	8,3300%	159,12	8,3300%	159,12
Adicional de Férias	2,7800%	49,83	2,7800%	53,10	2,7800%	53,10
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,9400%	34,77	1,9400%	37,06	1,9400%	37,06
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1000%	1,79	0,1000%	1,91	0,1000%	1,91
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,5000%	8,96	0,5000%	9,55	0,5000%	9,55
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,8300%	14,88	0,8300%	15,85	0,8300%	15,85
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	14,4800%	259,54	14,4800%	276,59	14,4800%	276,59
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	5,0390%	90,32	5,0390%	96,25	5,0390%	96,25
arredondamento						
TOTAL :	19,5190%	349,86	19,5190%	372,84	19,5190%	372,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,8000%	623,74	34,8000%	664,72	34,8000%	664,72
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2288%	201,27	11,2288%	214,49	11,2288%	214,49
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0270%	0,48	0,0270%	0,51	0,0270%	0,51
PROVISÃO RESCISÃO	13,7764%	246,93	13,7764%	263,16	13,7764%	263,16
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	19,5190%	349,86	19,5190%	372,84	19,5190%	372,84
TOTAL :	79,3512%	1.422,28	79,3512%	1.515,72	79,3512%	1.515,72
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.026,31		R\$ 4.274,44		R\$ 4.329,44
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,1001%	4,03	0,0943%	4,03	0,0943%	4,08
TRIBUTOS	8,6500%	382,02	8,6500%	405,51	8,6500%	410,73
PIS	0,6500%	28,71	0,6500%	30,47	0,6500%	30,86
COFINS	3,0000%	132,49	3,0000%	140,64	3,0000%	142,45
Tributos Municipais ISS	5,0000%	220,82	5,0000%	234,40	5,0000%	237,42
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-		-
Subtotal		386,05		409,54		414,81
LUCRO	0,1000%	4,03	0,0942%	4,03	0,0942%	4,08
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	8,8501%	390,08	8,8385%	413,57	8,84%	418,89
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.416,39	1	4.688,01	1	4.748,33

